



**PORTARIA Nº 02/2026 – SME**

**EMENTA:** Dispõe sobre o compartilhamento de espaço físico entre a Creche Municipal Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur e a EMEI Antônio Barbosa, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Potim, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Potim**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Municipal nº 865/2015, de 10 de novembro de 2015**, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da oferta educacional aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos espaços físicos escolares às demandas de atendimento da Educação Infantil, especialmente quanto às condições necessárias ao funcionamento das turmas de Berçário;

**CONSIDERANDO** que a utilização compartilhada de espaços físicos entre unidades escolares integrantes da própria Rede Municipal de Ensino constitui medida administrativa destinada a adequar utilização dos imóveis públicos e a otimizar os recursos humanos, materiais e estruturais disponíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento, organização dos espaços, segurança e desenvolvimento das atividades educacionais;

**CONSIDERANDO** as condições físicas do imóvel anteriormente utilizado pela Creche Municipal “Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur”, situado à Rua Padre Agenor Mathias Pessoa, nº 420, Bairro Frei Galvão, especialmente quanto à quantidade e às dimensões reduzidas dos ambientes disponíveis, que limitavam a ampliação da oferta de turmas e dificultavam a organização dos espaços e do atendimento às crianças da etapa de Berçário;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade de espaço físico nas instalações da EMEI “Antônio Barbosa”, situada à Rua Adelino Gervásio de Castro, nº 100, Bairro Vila Olívia, Potim/SP, cuja estrutura é destinada ao atendimento educacional de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, apresentando condições compatíveis com as necessidades específicas da Educação Infantil;



**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente na etapa de Creche, em atenção à demanda existente e às solicitações apresentadas pelo Ministério Público quanto à adoção de medidas para ampliação do atendimento e redução da demanda por vagas em espera;

**CONSIDERANDO** que o compartilhamento das instalações permite a continuidade do atendimento das turmas e estudantes da Creche Municipal “Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur”, preservadas sua identidade administrativa, denominação e vinculação institucional;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica formalizado, a partir de 27 de julho de 2026, o compartilhamento de espaço físico das instalações da EMEI Antônio Barbosa – CIE 6061, situada à Rua Adelino Gervásio de Castro, nº 100, Bairro Vila Olívia, Potim/SP, para o funcionamento das turmas da Creche Municipal Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur – CIE 434673.

- Classe NR 300531481 - BERÇÁRIO 2 A INTEGRAL ANUAL
- Classe NR 300531489 - BERÇÁRIO 2 B INTEGRAL ANUAL

Art. 2º O compartilhamento de que trata esta Portaria tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento educacional oferecido pela Creche Municipal “Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur”, bem como proporcionar melhores condições físicas, pedagógicas, administrativas e de segurança para o desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 3º As atividades das turmas relacionadas no art. 1º serão desenvolvidas nas instalações da EMEI “Antônio Barbosa”, permanecendo os respectivos estudantes e turmas vinculados à Creche Municipal “Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur” – CIE 434673, nos termos da Resolução SME nº 08/2026.

Art. 4º A gestão administrativa e pedagógica das turmas e dos estudantes relacionados no art. 1º permanecerá sob responsabilidade da Creche Municipal “Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur”, em articulação e colaboração com a unidade cedente, observadas as disposições da Resolução SME nº 08/2026.



Art. 5º As unidades escolares deverão organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a utilização dos ambientes compartilhados, observando:

- I- A organização dos horários e períodos de funcionamento;
- II- A distribuição e utilização das salas e demais ambientes;
- III- A organização dos recursos humanos e a definição dos profissionais responsáveis pelas diferentes funções e atividades relacionadas à utilização dos espaços compartilhados;
- IV- A circulação e segurança dos estudantes;
- V- A utilização de mobiliários, equipamentos e materiais;
- VI- As rotinas de limpeza, conservação e organização dos espaços;
- VII- As condições de acessibilidade e segurança;
- VIII- As especificidades próprias da Educação Infantil;
- IX- Os demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento das atividades educacionais.

Art. 6º A utilização compartilhada dos espaços deverá observar as disposições do art. 10 da Resolução SME nº 08/2026, especialmente quanto às necessidades específicas das crianças atendidas na etapa de Berçário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a organização e o funcionamento do espaço compartilhado, podendo promover os ajustes necessários quanto à distribuição das turmas, utilização dos ambientes, horários e demais aspectos administrativos e pedagógicos.

Art. 8º A presente medida possui caráter provisório, permanecendo vigente até o final do ano letivo de 2026, sem prejuízo de sua prorrogação, caso necessária, até que o Município disponha de instalação própria e adequada para o funcionamento da Creche Municipal “Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur” ou até que novo ato administrativo disponha de forma diversa.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput não prejudica a continuidade do atendimento educacional aos estudantes regularmente matriculados na unidade.

Art. 9º. A utilização compartilhada do imóvel não caracteriza, por si só:

- I- Transferência definitiva da unidade escolar;
- II- Encerramento ou inativação da Creche Municipal Frei Arcílio Romano Salvatti – Frei Arthur.



Art. 10. As informações referentes ao funcionamento das turmas em espaço compartilhado deverão ser mantidas atualizadas nos registros administrativos e nos sistemas oficiais de informação educacional, observadas as disposições da Resolução SME nº 08/2026 e as orientações dos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Potim, 11 de agosto de 2026.

---

**José Francisco Bustamante Romain**  
CPF: 977.169.798-68  
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Potim-SP